



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Guarantã do Norte
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)
(Processo Administrativo n.º 23788.001344.2025-98)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de arame liso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Guarantã do Norte.

1.2. A contratação será dividida em ITEM, conforme tabela abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
01	Arame liso galvanizado ovalado, carga mínima de ruptura 700 kgf, galvanização leve, bitola 2,4 x 3,0 mm, rolo com 1000 m, referência Arame Ovalado. Aplicação: Cerca de propriedade rural	278033	Rolo com 1000 metros	10	R\$ 656,19	R\$ 6.561,90
Total Geral						R\$ 6.561,90

1.3. Havendo divergências na descrição do itens entre o sistema e o Termo de Referência prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição de arame liso é necessária para a manutenção e/ou implantação de cercas em área rural pertencente ao patrimônio público, com o objetivo de garantir o cercamento adequado das áreas produtivas, de pastagens e de preservação. O material será utilizado na conservação e organização das divisas, contribuindo para o controle e manejo de animais, delimitação de áreas de cultivo e proteção contra invasões ou danos às estruturas e culturas existentes.

O arame liso apresenta excelente durabilidade, fácil manuseio e boa relação custo-benefício, sendo amplamente utilizado em propriedades rurais públicas e privadas. Sua utilização assegura maior eficiência nas atividades de manejo agropecuário e ambiental desenvolvidas na propriedade, promovendo a segurança, a sustentabilidade e o adequado uso do espaço público rural.

Dessa forma, a presente aquisição se justifica pela necessidade de manter a integridade das áreas sob responsabilidade da administração pública, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades produtivas, de pesquisa, ensino e/ou extensão realizadas no local.

3. DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA.

3.1. A entrega será executada de acordo com a necessidade do IFMT. Conforme informado pelas propostas, o prazo será de 30 dias corridos a partir da data de pedido.

a) Na SEDE do IFMT - Campus Guarantã do Norte no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Guarantã do Norte Linha Páscoa, lote 471 zona rural, Guarantã do Norte/MT.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser efetuado reparo adequado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO.

5.1 A demanda do Campus Guarantã do Norte foi levantada com base em levantamento do servidor Thiago Santana Cotrim, Coordenador do setor de produção do campus.

5.2 Aquisição através dos recursos de custeio do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Guarantã do Norte, acontecendo por Dispensa que torna-se necessário pelo prazo da solicitação e aquisição pois o campus está passando por adequações e manutenções e necessitam dos materiais.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.

6.1 **Garantia de 12 meses** contra vícios de fabricação, corrosão prematura e ruptura dentro das condições normais de uso. A contratada **substituirá** o material viciado às suas expensas.

7. DO PRAZO PARA PAGAMENTO.

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente, observado o cronograma financeiro institucional, **sem afastar o prazo legal**.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

9.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

9.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Guarantã do Norte.

9.1.10. Arcar com custos com frete, seguro, descarregamento no local informado no item 3

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa

eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo da contratação é de R\$ 2.874,69 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e Sessenta e nove centavos).

13. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS.

13.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO – Campus Guarantã do Norte, especificamente, no departamento de administração, por meio do telefone (65) 9 8161-2065 ou pelo e-mail administracao.gta@gta.ifmt.edu.br.

14. DO FORO.

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Mato Grosso – Cuiabá - MT.

Guarantã do Norte/MT – 30 de outubro de 2025.

Isaeber de Matos Porfirio
Coordenador de Administração e Planejamento
Portaria IFMT nº111, de 25/10/2018

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedçam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

VALDENOR SANTOS OLIVEIRA
Diretor-Geral IFMT - Campus Guarantã do Norte
PORTARIA Nº 1.678/SRDA/GAB/RTR, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isaeber de Matos Porfirio, Coordenador de Administração e Planejamento - FG2 - GTA-DAP**, em 30/10/2025 15:03:30.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD3 - GTA-DG**, em 30/10/2025 15:04:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 934600
Código de Autenticação: f0668e722a



TERMO Nº 31/2025 - GTA-COM/GTA-DAP/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT